



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Ofício SEG. 141/2024**

Piedade/SP, 10 de julho de 2024.

Ref.: Requerimento n. 122/2024

Autoria: Vereador Caio Cezar da Silva Martori

**Excelentíssimo Presidente:**

Em atenção ao **requerimento nº 122/2024**, de autoria do Ilmo. Vereador Caio Cezar da Silva Martori (PSDB), encaminhamos as informações e manifestações reunidas pela Assessoria Jurídica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

GERALDO PINTO DE CAMARGO  
FILHO:25541713862  
Assinado de forma digital por  
GERALDO PINTO DE CAMARGO  
FILHO:25541713862  
Dados: 2024.07.17 14:45:01  
-03'00'

**GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Wandi Augusto Rodrigues**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

N E S T A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 17 de julho de 2024.

**Exmo. Prefeito Municipal**

**REF.: REQUERIMENTO Nº 122/2024. QUESTIONA  
A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.  
4.834/23.**

Trata-se de resposta ao requerimento nº 122/2024, de autoria do Ilmo. Vereador Caio Cezar da Silva Martori (PSDB), formulado nos seguintes termos:

- 1) – A Prefeitura editou Decreto Regulamentando a Lei Municipal nº 4.834, de 19 de outubro de 2023?*  
*2) - Foram feitos os laudos pela Comissão de Avaliação de Imóveis para fixação do preço a ser pago pela utilização onerosa com cobrança de ingressos? Se sim, favor enviar cópia. Se não, por qual motivo?*

Em atenção à solicitação acima reproduzida e com base nas informações levantadas, esclarecemos que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer já iniciou os estudos prévios para a regulamentação da referida lei.

Esses estudos abrangem, em especial, a (im)possibilidade de variação do valor a ser cobrado pelo uso dos espaços, considerando a natureza dos eventos — se exclusivamente particulares ou de interesse público cultural. Tão logo esses estudos sejam concluídos, o expediente será encaminhado para avaliação e posterior edição do decreto regulamentador pelo Poder Executivo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAROLINE APARECIDA ESCANHOELA  
Data: 17/07/2024 15:13:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CAROLINE AP. ESCANHOELA**  
OAB/SP 423.813  
Assessora Jurídica